



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 24 / 02 /2022

Horas 08:30 Sobnº 661

Ass. Poliani Silve

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 013/2022 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 24 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor,  
**PROFESSOR LEANDRO**  
Vereador da Câmara Municipal de Cáceres  
NESTA

**Assunto:** Ciência sobre decisão da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação sobre o Projeto de Lei nº 063, de 02 de junho de 2021, para início da contagem do prazo recursal.

A par de primeiramente cumprimenta-lo, visando a transparência dos atos legislativos da Câmara Municipal de Cáceres, venho por meio deste dar ciência e **NOTIFICÁ-LO** sobre o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação desta Casa de Leis, que manifestou à unanimidade, **votando pela inconstitucionalidade e ilegalidade**, “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o banco de leite materno no Município de Cáceres-MT e dá outras providências*” (parecer CCJ em anexo).

Conforme prevê o Regimento Interno desta Casa de Leis, o autor poderá recorrer à Comissão Constituição Justiça Trabalho e Redação conforme o artigo 160, § 2º-A, nas seguintes hipóteses:

**“Art. 160. (...)**

**§ 1º.** A Mesa Diretora não admitirá, também, projeto de lei ou de resolução que objetive dar denominação em próprios públicos ou dependências da Câmara Municipal a pessoas vivas.

**§ 2º.** O autor de proposição dada como inconstitucional, ilegal ou antirregimental pela Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, será arquivada.

**§ 2º-A.** Na hipótese do parágrafo anterior, o autor da proposição poderá recorrer à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, **no prazo de 3 (três) Sessões, trazendo elementos jurídicos contrários, objetivando alterar o entendimento da Comissão**. Caso seja promovido o recurso, a proposição será desarquivada e remetida à Mesa Diretora para o devido trâmite regimental.” (gf)



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Assim, fica Vossa Excelência devidamente notificado da decisão da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação desta Casa de Leis, para as providências que entender pertinentes.

Informo estar à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

*HBM*  
**Henrique Barcelos Moraes**

Diretor da Secretaria Legislativa